



# Santos Futebol Clube

## Conselho Fiscal – Triênio 2015-2017

### PARECER EXERCÍCIO 2015

Santos, 20 de abril de 2016.

Ao

#### EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO DO SANTOS FUTEBOL CLUBE

#### Ilustres Senhores Conselheiros

O(s) abaixo(s) assinado(s), membros do Conselho Fiscal, eleitos em conformidade com o artigo 71 e atendendo ao disposto nos artigos 73 e 93, parágrafo 6º, letra (c) do Estatuto Social, examinando as contas que compõem o Balanco Patrimonial encerrado em “31 DE DEZEMBRO DE 2015”, suas respectivas demonstrações de resultados, notas explicativas e ainda o “Parecer da Auditoria Independente”, que abrange o período acima identificado como objeto deste parecer, emitido pela empresa “MACSO LEGATE AUDITORES INDEPENDENTES”, informam o quanto segue:

- a. Que efetuamos nossos exames, consoante padrões reconhecidos de Contabilidade, incluindo revisões por amostragem dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos de análise, na forma que este Conselho Fiscal entendeu necessária;
- b. Que as demonstrações de resultado, acima referidas, em conjunto com o “Parecer da Auditoria” representam adequadamente as demonstrações financeiras do SANTOS FUTEBOL CLUBE, em “31 de dezembro de 2015”, no que tange aos resultados das operações e das alterações na posição financeira e patrimonial para o exercício findo, e aplicados de maneira consistente, em relação ao exercício anterior;
- c. Verificamos que foram levados a efeito pelo Santos Futebol Clube e pela Auditoria contratada durante o exercício em análise, os lançamentos e ajustes contábeis necessários, conforme nossas recomendações, refletidos no Balanço e Demonstrativos de resultados findos em 31/12/2015, não havendo portanto qualquer comentário ou recomendação deste Conselho Fiscal, quanto às contas analisadas, neste aspecto;
- d. Esclarecemos que qualquer parecer de auditoria tem finalidade específica, qual seja, expor sinteticamente a opinião do auditor acerca da fidedignidade das demonstrações contábeis expostas ao público em geral. Assim, o auditor, ou a empresa de auditoria, não externa qualquer opinião sobre êxito ou fracasso, dos



# Santos Futebol Clube

## Conselho Fiscal – Triênio 2015-2017

### PARECER EXERCÍCIO 2015

futuros negócios decididos pelo Santos Futebol Clube, que o parecer por norma não contempla esta finalidade, já que o mesmo deve expressar somente a respeito de adequação das informações e normas contábeis. Nesta ótica, entendemos que ele tem apenas o condão de assegurar a veracidade das informações contábeis colocadas à disposição do público em geral. Sendo assim, somos categóricos e deixamos claro que o juízo sobre viabilidade, solvência e sobrevivência de nossa agremiação, compete aos usuários das demonstrações contábeis, e não ao auditor independente, que no presente caso em análise das Contas do Exercício de 2015, cumpriu seu honroso mister respeitando todas as normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis;

- e. Lembramos ainda que, nosso Estatuto Social, exige, de forma categórica, a apreciação, por parte do Conselho Fiscal, dos atos de gestão, principio este, recentemente reforçado pela Lei nº 13.155, de 04 de agosto de 2015, que criou o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro, conhecido como PROFUT.

***Através deste, vimos mui respeitosamente apresentar os fatos que corroboram a sugestão de voto que encerra este parecer, esperando de forma simples, direta, transparente, isenta e sucinta, demonstrar o mais exato cenário daquilo que ocorreu no exercício findo em 31 de dezembro próximo passado:***

- 1- Orçamento: Como mencionado em nosso parecer relativo ao ano de 2014, vários artigos do Estatuto Social do Santos Futebol Clube disciplinam o orçamento do clube, que deve ser seguido rigidamente quanto ao cumprimento de seus valores ou remanejamento quando necessário. Tanto nas Receitas, como nas Despesas, o orçamento foi excedido, sem que um remanejamento ou suplemento de verbas fosse solicitado, se encerrando o exercício com exorbitantes diferenças entre o Orçado e o Realizado, desrespeitando (integral ou parcialmente) os artigos 81 e 82 de nosso Estatuto Social;
- 2- Limites Estatutários – Alocações definidas: Em nosso Estatuto Social, em seus artigos 83 e 84, estão definidos os limites estatutários mínimos e máximos que devem ser observados na confecção dos orçamentos e no fechamento do exercício. Não ocorreram anomalias, os artigos foram respeitados.
- 3- Endividamento: De acordo com o artigo 89, parágrafo Único, o limite de endividamento do Santos, dentro de cada exercício social, não deverá ultrapassar 10% da receita orçada, salvo se este endividamento for contratado para substituição de financiamentos anteriores. O endividamento do ano, de acordo com o limite estatutário, foi reduzido em 10,12%, porém, isso não significa que o clube diminuiu o seu endividamento total, novos empréstimos ocorreram, outros foram convertidos de curto prazo para longo prazo (refletindo em exercícios posteriores), além de mudança para longo prazo de dívidas da Timemania;



# Santos Futebol Clube

## Conselho Fiscal – Triênio 2015-2017

### PARECER EXERCÍCIO 2015

- 4- Antecipação de Receitas: Ocorreram em 2015, antecipação de receitas do Campeonato Paulista de 2016, junto a Federação Paulista de Futebol, no valor total de R\$ 6.725.000,00, onde pagaremos R\$ 7.174.400,00 para receber R\$ 5.506.691,89, em 6 meses de empréstimo. Existe também uma receita (contabilizada em COTAS DE TV) de R\$ 19.800.225,00, informada como “Bônus sobre transmissão de TV do Campeonato Paulista - temporadas 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021”. Porém, nos documentos apresentados, a rubrica é a de ANTECIPAÇÃO. O Conselho Fiscal, até o final de 2015, não foi informado da existência dessas antecipações ou “bônus” e, no segundo caso, esse “bônus” esta em total desacordo com o que determina o artigo 91 do Estatuto Social;
- 5- Partes Relacionadas: A Auditoria contratada constatou, de acordo com seu parecer, que no exercício de 2015, houve transações com 2 partes relacionadas: Andres Ruedas Garcia e Paulo Alberto Francisco;
- 6- Contratos: Apesar de todas as recomendações, diversos contratos celebrados pelo clube, com terceiros, podem caracterizar, em tese, a possibilidade de ação indenizatória baseada em equiparação a CLT, visto as peculiaridades com as quais, determinados contratados, mantém essa relação de prestação de serviço com o clube. Por outro lado, devido a falta de controle interno, ocorreram pagamentos em desacordo com os valores pactuados, onde em somente um caso, foi efetuado um pagamento a maior de R\$ 114.409,75;
- 7- Alison: Para readquirir os Direitos Econômicos do atleta (cedido no limiar de 2014), o clube aceitou pagar, em Janeiro de 2016, a quantia de R\$ 7.547.000,00, ao Coimbra/BMG, 57% mais caro que o valor pago em 2014 ao clube. Este fato só é agravado pelo fato de contratarmos especialistas em negociações que, neste caso, acredito não obtiveram eficácia, pois, aparentemente, reaver um ativo, pagando por isso um acréscimo de 57% em 14 meses, não nos parece ser a mais hábil das negociações;
- 8- Intermediações: desde que assumimos nossas funções, em 2015, este Conselho Fiscal vem, insistentemente, sugerindo várias ações para os contratos assinados pelo clube. Uma delas é a recomendação no pagamento de Intermediações, que, ao nosso ver, não tem seguido uma lógica no seu cálculo de remuneração para cada caso. Conforme ocorrido onde o próprio atleta se recusa a assinar o contrato de Intermediação por não reconhecer esse serviço prestado pelo intermediário;
- 9- Interserv: Desde nosso Parecer relativo ao 1º semestre de 2015, chamamos a atenção para a contratação dos serviços da empresa INTERSERV Consultoria, Serviços, Negócios e Participações Ltda., na renegociação de empréstimos bancários realizados em exercícios anteriores, recebendo verbalmente a promessa de que a referida empresa não mais atuaria ao fim do contrato, em Junho de 2015. Para nossa surpresa, além da



# Santos Futebol Clube

## Conselho Fiscal – Triênio 2015-2017

### PARECER EXERCÍCIO 2015

empresa continuar suas atividades normalmente no exercício de 2015, teve seu contrato prorrogado até Junho de 2016, em clara oposição ao que havia sido exposto pelo Presidente do Comitê de Gestão. Este Conselho Fiscal, que já não aceitava os termos do contrato por 6 meses, veementemente discorda da renovação feita e a manutenção do cálculo de êxito atribuído no contrato;

- 10- O DÉFICIT ACUMULADO (ou o Passivo á Descoberto) apurado nas Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido passou de R\$ 203 Milhões em 2014 para R\$ 282 Milhões em 2015;
- 11- Balanço Patrimonial apontava R\$ 46 milhões de EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS em 2014, agora somamos R\$ 59 Milhões, com saldos para pagamento em curto e longo prazo;
- 12- O Balanço Patrimonial apontava R\$ 74 Milhões de passivos com DIVERSOS FORNECEDORES, sendo que a curto prazo eram R\$ 31 Milhões, em 2014, aponta agora em 2015, R\$ 109 Milhões de passivos, sendo R\$ 43 Milhões em curto prazo;
- 13- O Balanço Patrimonial apontava R\$ 67 Milhões de passivos com Terceiros, Obrigações Trabalhistas e Provisões Judiciais, sendo que a curto prazo eram R\$ 46 Milhões, em 2014, aponta agora em 2015, R\$ 78 Milhões de passivos, sendo R\$ 37 Milhões em curto prazo;
- 14- O Balanço Patrimonial apontava R\$ 101 Milhões de passivos com Parcelamento de Tributos, sendo que a curto prazo eram R\$ 6 Milhões, em 2014, aponta agora em 2015, R\$ 129 Milhões de passivos, sendo R\$ 7 Milhões em curto prazo;
- 15- No CURTO PRAZO, a DÍVIDA do Santos Futebol Clube, conforme registrado no Balanço Patrimonial, era de R\$ 175,5 Milhões, hoje, em 2015, é de R\$ 150 Milhões. A LONGO PRAZO, a DÍVIDA do Santos Futebol Clube, conforme registrado no Balanço Patrimonial, era de R\$ 197,5 Milhões, hoje, em 2015, é de R\$ 260 Milhões;
- 16- Considerando o item 15 acima, em 2014 tínhamos uma dívida total de R\$ 373 Milhões, em 2015 temos uma dívida total de 410 Milhões, o acréscimo no exercício de 2015, foi de R\$ 37 Milhões.

Cabe por fim esclarecer que:

Esté Conselho Fiscal, melhor do que ninguém, sabe e reconhece que o Comitê de Gestão que assumiu o clube em Janeiro de 2015, herdou a gestão do clube em uma situação econômica caótica e, em até determinados momentos, desesperadora.



# Santos Futebol Clube

## Conselho Fiscal – Triênio 2015-2017

### PARECER EXERCÍCIO 2015

Este Conselho Fiscal sabe dos esforços que o Comitê de Gestão fez para honrar compromissos vencidos e vincendos que se acumulavam por consequência de atos praticados pela gestão anterior, como atraso com folhas de pagamentos, impostos, taxas, fornecedores, etc.

Assim sendo, este Conselho Fiscal, de forma geral, não desqualifica os esforços e os atos praticados pelo Comitê de Gestão, reconhecemos que houve acertos, porém, nossa função estatutária é, de forma isenta, apontar os erros administrativos, financeiros e os de infrações às disposições estatutárias, sem medir, através de uma balança, os erros e acertos para emitir seu parecer.

*Concluindo, concordamos em exarar nosso Parecer da forma abaixo:*

***Diante do exposto, embasados pelo Parecer Final da MACSO LEGATE AUDITORES INDEPENDENTES e pelos Demonstrativos Contábeis e Financeiros, por nós analisados, com base no Estatuto Social, artigo 73 e artigo 93, parágrafo 6º, letra (c), de forma UNANIME de seus membros, este Conselho Fiscal entende que pelo relatado nos itens acima e anexos, ao nosso ver IMPEDEM a aprovação das contas que compõe o Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2015, e RECOMENDA a NÃO APROVAÇÃO pelos ilustres membros do Egrégio Conselho Deliberativo do "SANTOS FUTEBOL CLUBE".***

***Requeremos, na aprovação deste parecer, o encaminhamento, via Mesa, para a Comissão de Inquérito e Sindicância do Conselho Deliberativo para verificação das providências que se façam necessárias.***

**ANTONIO GONÇALVES NETO**  
Presidente

**CELSO MENEZES PRADO LEITE**  
Relator

**DAGOBERTO CIPRIANO DE JESUS OLIVA**  
Membro

**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**  
Membro

**SYLVIO AFFONSO MOITA FIGO**  
Membro

Este parecer é acompanhado de anexo contendo 15 páginas